

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 471/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2013, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1745, de 25 de novembro de 2011.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 11 DE DEZEMBRO DE
2012.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 471/2012.

O presente projeto de lei tem a finalidade de corrigir a Tabela dos Valores de Referência dos vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a partir de 01 de janeiro de 2013, no percentual de 5,5% (cinco e meio por cento), mesmo valor fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres Vereadores.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2012.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRÁSILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO PROJETO LEI Nº 471/2012.
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 291,60	57 A	R\$ 1.423,63
02 A	R\$ 300,34	58 A	R\$ 1.465,80
03 A	R\$ 309,41	59 A	R\$ 1.510,37
04 A	R\$ 318,56	60 A	R\$ 1.555,65
05 A	R\$ 328,17	61 A	R\$ 1.602,35
06 A	R\$ 338,02	62 A	R\$ 1.650,36
07 A	R\$ 348,31	63 A	R\$ 1.699,89
08 A	R\$ 472,62	64 A	R\$ 1.750,92
09 A	R\$ 472,62	65 A	R\$ 1.803,43
10 A	R\$ 473,87	66 A	R\$ 1.857,57
11 A	R\$ 488,20	67 A	R\$ 1.913,29
12 A	R\$ 502,75	68 A	R\$ 1.970,66
13 A	R\$ 517,79	69 A	R\$ 2.029,77
14 A	R\$ 533,35	70 A	R\$ 2.090,70
15 A	R\$ 549,34	71 A	R\$ 2.153,33
16 A	R\$ 565,88	72 A	R\$ 2.218,05
17 A	R\$ 582,87	73 A	R\$ 2.284,62
18 A	R\$ 600,25	74 A	R\$ 2.353,10
19 A	R\$ 618,24	75 A	R\$ 2.423,70
20 A	R\$ 636,88	76 A	R\$ 2.496,33
21 A	R\$ 655,95	77 A	R\$ 2.571,21
22 A	R\$ 668,10	78 A	R\$ 2.648,43
23 A	R\$ 680,60	79 A	R\$ 2.727,83
24 A	R\$ 693,28	80 A	R\$ 2.809,68
25 A	R\$ 706,08	81 A	R\$ 2.893,95
26 A	R\$ 717,96	82 A	R\$ 2.980,76
27 A	R\$ 731,86	83 A	R\$ 3.070,20
28 A	R\$ 744,98	84 A	R\$ 3.162,29
29 A	R\$ 758,16	85 A	R\$ 3.257,15
30 A	R\$ 771,55	86 A	R\$ 3.354,87
31 A	R\$ 785,06	87 A	R\$ 3.455,52
32 A	R\$ 798,59	88 A	R\$ 3.559,20
33 A	R\$ 812,25	89 A	R\$ 3.665,96
34 A	R\$ 825,64	90 A	R\$ 3.775,92
35 A	R\$ 840,08	91 A	R\$ 3.889,21
36 A	R\$ 854,14	92 A	R\$ 4.005,91
37 A	R\$ 868,14	93 A	R\$ 4.126,06
38 A	R\$ 882,47	94 A	R\$ 4.249,85
39 A	R\$ 922,66	95 A	R\$ 4.377,35
40 A	R\$ 950,88	96 A	R\$ 4.508,67
41 A	R\$ 979,42	97 A	R\$ 4.643,94
42 A	R\$ 1.008,79	98 A	R\$ 4.783,25
43 A	R\$ 1.038,92	99 A	R\$ 4.926,75
44 A	R\$ 1.070,17	100 A	R\$ 5.074,54
45 A	R\$ 1.102,20	101 A	R\$ 5.226,79
46 A	R\$ 1.120,33	102 A	R\$ 5.383,60
47 A	R\$ 1.138,41	103 A	R\$ 5.545,09
48 A	R\$ 1.155,29	104 A	R\$ 5.711,45
49 A	R\$ 1.174,97	105 A	R\$ 5.882,79
50 A	R\$ 1.193,28	106 A	R\$ 6.059,28
51 A	R\$ 1.211,60	107 A	R\$ 6.241,05
52 A	R\$ 1.229,90	108 A	R\$ 6.428,29
53 A	R\$ 1.264,89	109 A	R\$ 6.621,14
54 A	R\$ 1.302,88	110 A	R\$ 6.819,77
55 A	R\$ 1.341,96		
56 A	R\$ 1.382,17		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO PROJETO DE LEI Nº 471/2012
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 433,51	57 B	R\$ 1.998,40
02 B	R\$ 525,03	58 B	R\$ 2.058,31
03 B	R\$ 540,79	59 B	R\$ 2.120,10
04 B	R\$ 557,04	60 B	R\$ 2.183,67
05 B	R\$ 573,70	61 B	R\$ 2.249,26
06 B	R\$ 590,92	62 B	R\$ 2.316,66
07 B	R\$ 608,66	63 B	R\$ 2.386,21
08 B	R\$ 619,95	64 B	R\$ 2.422,26
09 B	R\$ 631,56	65 B	R\$ 2.531,53
10 B	R\$ 644,06	66 B	R\$ 2.607,42
11 B	R\$ 655,05	67 B	R\$ 2.685,66
12 B	R\$ 667,11	68 B	R\$ 2.766,28
13 B	R\$ 679,05	69 B	R\$ 2.849,22
14 B	R\$ 691,30	70 B	R\$ 2.934,63
15 B	R\$ 703,50	71 B	R\$ 3.022,65
16 B	R\$ 715,98	72 B	R\$ 3.113,30
17 B	R\$ 728,50	73 B	R\$ 3.206,69
18 B	R\$ 741,08	74 B	R\$ 3.303,02
19 B	R\$ 753,83	75 B	R\$ 3.402,08
20 B	R\$ 757,86	76 B	R\$ 3.504,15
21 B	R\$ 779,72	77 B	R\$ 3.609,27
22 B	R\$ 792,59	78 B	R\$ 3.717,52
23 B	R\$ 805,71	79 B	R\$ 5.300,30
24 B	R\$ 853,59	80 B	R\$ 5.459,31
25 B	R\$ 856,68	81 B	R\$ 5.623,07
26 B	R\$ 882,40	82 B	R\$ 5.791,78
27 B	R\$ 908,79	83 B	R\$ 5.965,52
28 B	R\$ 936,12	84 B	R\$ 6.144,50
29 B	R\$ 964,22	85 B	R\$ 6.328,82
30 B	R\$ 993,15	86 B	R\$ 6.518,71
31 B	R\$ 1.009,33	87 B	R\$ 6.714,26
32 B	R\$ 1.025,69	88 B	R\$ 6.915,69
33 B	R\$ 1.042,17	89 B	R\$ 7.123,15
34 B	R\$ 1.058,53	90 B	R\$ 7.336,85
35 B	R\$ 1.075,08	91 B	R\$ 7.556,95
36 B	R\$ 1.091,65	92 B	R\$ 7.783,66
37 B	R\$ 1.108,25	93 B	R\$ 8.017,17
38 B	R\$ 1.139,73	94 B	R\$ 8.257,69
39 B	R\$ 1.173,80	95 B	R\$ 8.505,41
40 B	R\$ 1.209,16	96 B	R\$ 8.760,59
41 B	R\$ 1.245,48	97 B	R\$ 9.023,39
42 B	R\$ 1.290,39	98 B	R\$ 9.294,10
43 B	R\$ 1.321,25	99 B	R\$ 9.572,93
44 B	R\$ 1.360,82	100 B	R\$ 9.860,11
45 B	R\$ 1.401,67	101 B	R\$ 10.155,91
46 B	R\$ 1.443,76	102 B	R\$ 10.460,60
47 B	R\$ 1.487,02	103 B	R\$ 10.774,40
48 B	R\$ 1.531,74	104 B	R\$ 11.097,64
49 B	R\$ 1.577,64	105 B	R\$ 11.430,57
50 B	R\$ 1.625,73	106 B	R\$ 11.773,51
51 B	R\$ 1.673,77	107 B	R\$ 12.126,69
52 B	R\$ 1.738,05	108 B	R\$ 12.490,49
53 B	R\$ 1.775,63	109 B	R\$ 12.865,21
54 B	R\$ 1.828,75	110 B	R\$ 13.251,17
55 B	R\$ 1.883,60		
56 B	R\$ 1.940,22		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1745.

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 8,5% (oito e meio por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2012, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1638, de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

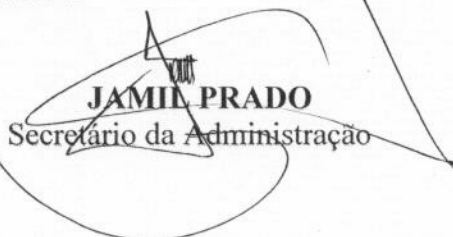
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de novembro de 2011.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO VI-A – DA LEI Nº 1745/2011 **TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 276,40	57 A	R\$ 1.349,42
02 A	R\$ 284,68	58 A	R\$ 1.389,38
03 A	R\$ 293,28	59 A	R\$ 1.431,63
04 A	R\$ 301,95	60 A	R\$ 1.474,55
05 A	R\$ 311,06	61 A	R\$ 1.518,81
06 A	R\$ 320,40	62 A	R\$ 1.564,32
07 A	R\$ 330,15	63 A	R\$ 1.611,27
08 A	R\$ 447,98	64 A	R\$ 1.659,64
09 A	R\$ 447,98	65 A	R\$ 1.709,42
10 A	R\$ 449,16	66 A	R\$ 1.760,73
11 A	R\$ 462,75	67 A	R\$ 1.813,54
12 A	R\$ 476,54	68 A	R\$ 1.867,93
13 A	R\$ 490,79	69 A	R\$ 1.923,96
14 A	R\$ 505,55	70 A	R\$ 1.981,70
15 A	R\$ 520,70	71 A	R\$ 2.041,07
16 A	R\$ 536,38	72 A	R\$ 2.102,42
17 A	R\$ 552,48	73 A	R\$ 2.165,51
18 A	R\$ 568,95	74 A	R\$ 2.230,43
19 A	R\$ 586,01	75 A	R\$ 2.297,34
20 A	R\$ 603,68	76 A	R\$ 2.366,19
21 A	R\$ 621,76	77 A	R\$ 2.437,16
22 A	R\$ 633,27	78 A	R\$ 2.510,36
23 A	R\$ 645,12	79 A	R\$ 2.585,62
24 A	R\$ 657,13	80 A	R\$ 2.663,20
25 A	R\$ 669,27	81 A	R\$ 2.743,08
26 A	R\$ 680,53	82 A	R\$ 2.825,36
27 A	R\$ 693,70	83 A	R\$ 2.910,15
28 A	R\$ 706,14	84 A	R\$ 2.997,43
29 A	R\$ 718,64	85 A	R\$ 3.087,35
30 A	R\$ 731,33	86 A	R\$ 3.179,97
31 A	R\$ 744,13	87 A	R\$ 3.275,38
32 A	R\$ 756,95	88 A	R\$ 3.373,65
33 A	R\$ 769,90	89 A	R\$ 3.474,85
34 A	R\$ 782,60	90 A	R\$ 3.579,08
35 A	R\$ 796,28	91 A	R\$ 3.686,46
36 A	R\$ 809,62	92 A	R\$ 3.797,07
37 A	R\$ 822,88	93 A	R\$ 3.910,96
38 A	R\$ 836,47	94 A	R\$ 4.028,29
39 A	R\$ 874,56	95 A	R\$ 4.149,15
40 A	R\$ 901,31	96 A	R\$ 4.273,62
41 A	R\$ 928,36	97 A	R\$ 4.401,84
42 A	R\$ 956,20	98 A	R\$ 4.533,88
43 A	R\$ 984,75	99 A	R\$ 4.669,91
44 A	R\$ 1.014,38	100 A	R\$ 4.809,99
45 A	R\$ 1.044,74	101 A	R\$ 4.954,30
46 A	R\$ 1.061,92	102 A	R\$ 5.102,93



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

47 A	R\$ 1.079,06	103 A	R\$ 5.256,01
48 A	R\$ 1.095,07	104 A	R\$ 5.413,70
49 A	R\$ 1.113,71	105 A	R\$ 5.576,10
50 A	R\$ 1.131,07	106 A	R\$ 5.743,40
51 A	R\$ 1.148,44	107 A	R\$ 5.915,69
52 A	R\$ 1.165,78	108 A	R\$ 6.093,16
53 A	R\$ 1.198,95	109 A	R\$ 6.275,96
54 A	R\$ 1.234,96	110 A	R\$ 6.464,23
55 A	R\$ 1.272,00		
56 A	R\$ 1.310,12		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Estado de São Paulo

ANEXO VI-B - DA LEI Nº 1745/2011 **TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 410,91	57 B	R\$ 1.894,22
02 B	R\$ 497,66	58 B	R\$ 1.951,00
03 B	R\$ 512,60	59 B	R\$ 2.009,58
04 B	R\$ 528,00	60 B	R\$ 2.069,83
05 B	R\$ 543,79	61 B	R\$ 2.132,00
06 B	R\$ 560,11	62 B	R\$ 2.195,89
07 B	R\$ 576,93	63 B	R\$ 2.261,81
08 B	R\$ 587,63	64 B	R\$ 2.295,98
09 B	R\$ 598,63	65 B	R\$ 2.399,55
10 B	R\$ 610,48	66 B	R\$ 2.471,49
11 B	R\$ 620,90	67 B	R\$ 2.545,65
12 B	R\$ 632,33	68 B	R\$ 2.622,07
13 B	R\$ 643,64	69 B	R\$ 2.700,68
14 B	R\$ 655,26	70 B	R\$ 2.781,64
15 B	R\$ 666,83	71 B	R\$ 2.865,07
16 B	R\$ 678,65	72 B	R\$ 2.950,99
17 B	R\$ 690,52	73 B	R\$ 3.039,52
18 B	R\$ 702,45	74 B	R\$ 3.130,82
19 B	R\$ 714,53	75 B	R\$ 3.224,72
20 B	R\$ 718,35	76 B	R\$ 3.321,47
21 B	R\$ 739,07	77 B	R\$ 3.421,11
22 B	R\$ 751,27	78 B	R\$ 3.523,71
23 B	R\$ 763,71	79 B	R\$ 5.023,98
24 B	R\$ 809,09	80 B	R\$ 5.174,70
25 B	R\$ 812,02	81 B	R\$ 5.329,92
26 B	R\$ 836,39	82 B	R\$ 5.489,84
27 B	R\$ 861,41	83 B	R\$ 5.654,52
28 B	R\$ 887,32	84 B	R\$ 5.824,17
29 B	R\$ 913,96	85 B	R\$ 5.998,88
30 B	R\$ 941,38	86 B	R\$ 6.178,87
31 B	R\$ 956,71	87 B	R\$ 6.364,23
32 B	R\$ 972,22	88 B	R\$ 6.555,16
33 B	R\$ 987,84	89 B	R\$ 6.751,80
34 B	R\$ 1.003,35	90 B	R\$ 6.954,46
35 B	R\$ 1.019,04	91 B	R\$ 7.162,98
36 B	R\$ 1.034,74	92 B	R\$ 7.377,88
37 B	R\$ 1.050,48	93 B	R\$ 7.599,21
38 B	R\$ 1.080,31	94 B	R\$ 7.827,20
39 B	R\$ 1.112,61	95 B	R\$ 8.062,00
40 B	R\$ 1.146,12	96 B	R\$ 8.303,87
41 B	R\$ 1.180,55	97 B	R\$ 8.552,98
42 B	R\$ 1.223,12	98 B	R\$ 8.809,58
43 B	R\$ 1.252,37	99 B	R\$ 9.073,86
44 B	R\$ 1.289,88	100 B	R\$ 9.346,08
45 B	R\$ 1.328,59	101 B	R\$ 9.626,46
46 B	R\$ 1.368,49	102 B	R\$ 9.915,26



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

47 B	R\$ 1.409,50	103 B	R\$ 10.212,71
48 B	R\$ 1.451,88	104 B	R\$ 10.519,09
49 B	R\$ 1.495,39	105 B	R\$ 10.834,66
50 B	R\$ 1.540,97	106 B	R\$ 11.159,72
51 B	R\$ 1.586,51	107 B	R\$ 11.494,49
52 B	R\$ 1.647,45	108 B	R\$ 11.839,33
53 B	R\$ 1.683,06	109 B	R\$ 12.194,51
54 B	R\$ 1.733,41	110 B	R\$ 12.560,35
55 B	R\$ 1.785,40		
56 B	R\$ 1.839,07		

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colonistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

Página Principal

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA
(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

(O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99).

O que compõe o IPCA / IBGE:

O IPCA/IBGE foi instituído inicialmente com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias abertas.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objeto do IPCA abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 40 (quarenta) salários-mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e residentes nas áreas urbanas das regiões (isso equivale a aproximadamente 90% das famílias brasileiras). Também são produzidos indexadores com objetivos específicos, como é o caso atualmente do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E. A partir do mês de maio de 2000, o IBGE, passou também a disponibilizar através da Internet o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 - IPCA-15. Outros índices foram divulgados nos seguintes períodos: Índice de Preços ao Consumidor - IPC (março de 1986 a fevereiro de 1991); Índice de Reajuste de Valores Fiscais - IRVF (junho de 1990 a janeiro de 1991); Índice da Cesta Básica - ICB (agosto de 1990 a janeiro de 1991); Índice de Reajuste do Salário-Mínimo - IRSM (janeiro de 1992 a junho de 1994); Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial - INPC-E (novembro de 1992 a junho de 1994); Índice de Preços ao Consumidor série r - IPC-r (julho de 1994 a junho de 1995).

Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Janeiro/2012 - Alterações Significativas: A partir de janeiro/2012 o IPCA passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos orçamentos das famílias. De julho de 2006 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	23,46	23,12
Transportes	18,69	20,54
Habitação	13,25	14,62
Saúde e cuidados pessoais	10,76	11,09
Despesas pessoais	10,54	9,94
Vestuário	6,94	6,67
Comunicação	5,25	4,96
Artigos de residência	3,90	4,69
Educação	7,21	4,37
Total	100,00	100,00

O IPCA/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o seguinte o referido instituto divulga as variações.

O IPCA tem por início o mês de Janeiro, do ano de 1980 (coleta iniciada no final de 1979).

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
---------	-------------------------	-----------------------------------	--	--

Nov/2012	0,60	5,0090	5,5340	921,1189
Out/2012	0,59	4,3826	5,4500	915,6251
Set/2012	0,57	3,7705	5,2824	910,2546
Ago/2012	0,41	3,1823	5,2405	905,0956
Jul/2012	0,43	2,7610	5,1986	901,3998
Jun/2012	0,08	2,3210	4,9157	897,5404
Mai/2012	0,36	2,2392	4,9892	896,8230
Abr/2012	0,64	1,8725	5,1042	893,6060
Mar/2012	0,21	1,2246	5,2399	887,9232
Fev/2012	0,45	1,0125	5,8491	886,0625
Jan/2012	0,56	0,5600	6,2178	882,0931
Dez/2011	0,50	6,5031	6,5031	877,1809
Nov/2011	0,52	5,9732	6,6409	872,8168
Out/2011	0,43	5,4250	6,9698	868,3017
Set/2011	0,53	4,9736	7,3106	864,5839
Ago/2011	0,37	4,4202	7,2252	860,0258
Jul/2011	0,16	4,0353	6,8727	856,8554
Jun/2011	0,15	3,8691	6,7126	855,4867
Mai/2011	0,47	3,7135	6,5528	854,2054
Abr/2011	0,77	3,2284	6,5104	850,2094
Mar/2011	0,79	2,4396	6,2990	843,7128
Fev/2011	0,80	1,6366	6,0142	837,0997
Jan/2011	0,83	0,8300	5,9932	830,4560
Dez/2010	0,63	5,9090	5,9090	823,6200
Nov/2010	0,83	5,2460	5,6354	818,4637
Out/2010	0,75	4,3797	5,1954	811,7264
Set/2010	0,45	3,6026	4,7046	805,6837
Ago/2010	0,04	3,1385	4,4858	802,0744
Jul/2010	0,01	3,0973	4,6007	801,7537
Jun/2010	0,00	3,0870	4,8412	801,6735
Mai/2010	0,43	3,0870	5,2187	801,6735
Abr/2010	0,57	2,6456	5,2606	798,2411
Mar/2010	0,52	2,0638	5,1664	793,7169
Fev/2010	0,78	1,5358	4,8315	789,6109
Jan/2010	0,75	0,7500	4,5923	783,4996
Dez/2009	0,37	4,3120	4,3120	777,6671
Nov/2009	0,41	3,9275	4,2185	774,8004
Out/2009	0,28	3,5031	4,1666	771,6367
Set/2009	0,24	3,2141	4,3431	769,4820
Ago/2009	0,15	2,9670	4,3640	767,6397
Jul/2009	0,24	2,8128	4,4995	766,4900
Jun/2009	0,36	2,5666	4,8018	764,6549
Mai/2009	0,47	2,1987	5,1986	761,9120
Abr/2009	0,48	1,7206	5,5337	758,3477
Mar/2009	0,20	1,2347	5,6072	754,7251
Fev/2009	0,55	1,0326	5,9023	753,2186
Jan/2009	0,48	0,4800	5,8391	749,0986
Dez/2008	0,28	5,9023	5,9023	745,5201
Nov/2008	0,36	5,6066	6,3881	743,4385
Out/2008	0,45	5,2278	6,4093	740,7717
Set/2008	0,26	4,7564	6,2504	737,4531
Ago/2008	0,28	4,4847	6,1656	735,5407
Jul/2008	0,53	4,1930	6,3668	733,4870
Jun/2008	0,74	3,6436	6,0598	729,6197

12

Mai/2008	0,79	2,8823	5,5755	724,2602
Abr/2008	0,55	2,0759	5,0413	718,5834
Mar/2008	0,48	1,5176	4,7279	714,6528
Fev/2008	0,49	1,0326	4,6133	711,2389
Jan/2008	0,54	0,5400	4,5612	707,7709
Dez/2007	0,74	4,4572	4,4572	703,9695
Nov/2007	0,38	3,6899	4,1876	698,7984
Out/2007	0,30	3,2975	4,1151	696,1531
Set/2007	0,18	2,9884	4,1460	694,0709
Ago/2007	0,47	2,8034	4,1774	692,8238
Jul/2007	0,24	2,3226	3,7419	689,5828
Jun/2007	0,28	2,0775	3,6901	687,9316
Mai/2007	0,28	1,7925	3,1834	686,0108
Abr/2007	0,25	1,5083	2,9982	684,0953
Mar/2007	0,37	1,2551	2,9571	682,3894
Fev/2007	0,44	0,8819	3,0187	679,8739
Jan/2007	0,44	0,4400	2,9880	676,8956
Dez/2006	0,48	3,1418	3,1418	673,9303
Nov/2006	0,31	2,6491	3,0186	670,7109
Out/2006	0,33	2,3318	3,2651	668,6381
Set/2006	0,21	1,9952	3,6974	666,4389
Ago/2006	0,05	1,7815	3,8422	665,0423
Jul/2006	0,19	1,7306	3,9668	664,7099
Jun/2006	- 0,21	1,5377	4,0290	663,4494
Mai/2006	0,10	1,7514	4,2271	664,8455
Abri/2006	0,21	1,6497	4,6332	664,1814
Mar/2006	0,43	1,4367	5,3223	662,7895
Fev/2006	0,41	1,0024	5,5111	659,9517
Jan/2006	0,59	0,5900	5,7002	657,2569
Dez/2005	0,36	5,6897	5,6897	653,4019
Nov/2005	0,55	5,3106	6,2163	651,0581
Out/2005	0,75	4,7346	6,3642	647,4968
Set/2005	0,35	3,9549	6,0369	642,6768
Ago/2005	0,17	3,5923	6,0158	640,4352
Jul/2005	0,25	3,4165	6,5661	639,3483
Jun/2005	- 0,02	3,1586	7,2677	637,7540
Mai/2005	0,49	3,1793	8,0509	637,8815
Abri/2005	0,87	2,6762	8,0724	634,7712
Mar/2005	0,61	1,7906	7,5367	629,2963
Fev/2005	0,59	1,1734	7,3871	625,4808
Jan/2005	0,58	0,5800	7,4084	621,8122
Dez/2004	0,86	7,6006	7,6006	618,2264
Nov/2004	0,69	6,6832	7,2379	612,9550
Out/2004	0,44	5,9521	6,8652	608,7546
Set/2004	0,33	5,4880	6,7056	606,0878
Ago/2004	0,69	5,1410	7,1842	604,0943
Jul/2004	0,91	4,4205	6,8116	599,9546
Jun/2004	0,71	3,4788	6,0601	594,5443
Mai/2004	0,51	2,7493	5,1544	590,3528
Abri/2004	0,37	2,2279	5,2590	587,3573
Mar/2004	0,47	1,8511	5,8882	585,1920
Fev/2004	0,61	1,3746	6,6892	582,4545
Jan/2004	0,76	0,7600	7,7072	578,9231

11/13

Continuação abaixo (tabela simplificada...)

índices percentuais

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO NO ANO
1980	6,62	4,62	6,04	5,29	5,70	5,31	5,55	4,95	4,23	9,48	6,67	6,61	99,27%
1981	6,84	6,40	4,97	6,46	5,56	5,52	6,26	5,50	5,26	5,08	5,27	5,93	95,65%
1982	6,97	6,64	5,71	5,89	6,66	7,10	6,36	5,97	5,08	4,44	5,29	7,81	104,80%
1983	8,64	7,86	7,34	6,58	6,48	9,88	10,08	9,11	10,30	8,87	7,38	8,68	163,99%
1984	9,67	9,50	8,94	9,54	9,05	10,08	9,72	9,35	11,75	10,44	10,53	11,98	215,27%
1985	11,76	10,87	10,16	8,20	7,20	8,49	10,31	12,05	11,12	10,62	13,97	15,07	242,24%
1986	14,37	12,72	4,77	0,78	1,40	1,27	1,71	3,55	1,72	1,90	5,45	11,65	79,65%
1987	13,21	12,64	16,37	19,10	21,45	19,71	9,21	4,87	7,78	11,22	15,08	14,15	363,41%
1988	18,89	15,70	17,60	19,29	17,42	22,00	21,91	21,59	27,45	25,62	27,94	28,70	980,22%
1989	37,49	16,78	6,82	8,33	17,92	28,65	27,74	33,71	37,56	39,77	47,82	51,50	1.972,91%
1990	67,55	75,73	82,39	15,52	7,59	11,75	12,92	12,88	14,41	14,36	16,81	18,44	1.620,96%
1991	20,75	20,72	11,92	4,99	7,43	11,19	12,41	15,63	15,63	20,23	25,21	23,71	472,69%
1992	25,94	24,32	21,40	19,93	24,86	20,21	21,83	22,14	24,63	25,24	22,49	25,24	1.119,09%
1993	30,35	24,98	27,26	27,75	27,69	30,07	30,72	32,96	35,69	33,92	35,56	36,84	2.477,15%
1994	41,31	40,27	42,75	42,68	44,03	47,43	6,84	1,86	1,53	2,62	2,81	1,71	916,43%
1995	1,70	1,02	1,55	2,43	2,67	2,26	2,36	0,99	0,99	1,41	1,47	1,56	22,41%
1996	1,34	1,03	0,35	1,26	1,22	1,19	1,11	0,44	0,15	0,30	0,32	0,47	9,56%
1997	1,18	0,50	0,51	0,88	0,41	0,54	0,22	-0,02	0,06	0,23	0,17	0,43	5,22%
1998	0,71	0,46	0,34	0,24	0,50	0,02	-0,12	-0,51	-0,22	0,02	-0,12	0,33	1,66%
1999	0,70	1,05	1,10	0,56	0,30	0,19	1,09	0,56	0,31	1,19	0,95	0,60	8,94%
2000	0,62	0,13	0,22	0,42	0,01	0,23	1,61	1,31	0,23	0,14	0,32	0,59	5,97%
2001	0,57	0,46	0,38	0,58	0,41	0,52	1,33	0,70	0,28	0,83	0,71	0,65	7,67%
2002	0,52	0,36	0,60	0,80	0,21	0,42	1,19	0,65	0,72	1,31	3,02	2,10	12,53%
2003	2,25	1,57	1,23	0,97	0,61	-0,15	0,20	0,34	0,78	0,29	0,34	0,52	9,30%
2004	0,76	0,61	0,47	0,37	0,51	0,71	0,91	0,69	0,33	0,44	0,69	0,86	7,60%
2005	0,58	0,59	0,61	0,87	0,49	- 0,02	0,25	0,17	0,35	0,75	0,55	0,36	5,69%
2006	0,59	0,41	0,43	0,21	0,10	- 0,21	0,19	0,05	0,21	0,33	0,31	0,48	3,14%
2007	0,44	0,44	0,37	0,25	0,28	0,28	0,24	0,47	0,18	0,30	0,38	0,74	4,45%
2008	0,54	0,49	0,48	0,55	0,79	0,74	0,53	0,28	0,26	0,45	0,36	0,28	5,90%
2009	0,48	0,55	0,20	0,48	0,47	0,36	0,24	0,15	0,24	0,28	0,41	0,37	4,31%
2010	0,75	0,78	0,52	0,57	0,43	0,00	0,01	0,04	0,45	0,75	0,83	0,63	5,90%
2011	0,83	0,80	0,79	0,77	0,47	0,15	0,16	0,37	0,53	0,43	0,52	0,50	6,50%
2012	0,56	0,45	0,21	0,64	0,36	0,08	0,43	0,41	0,57	0,59	0,60	-	5,00%

FONTES: Base de dados do Portal Brasil e IBGE.

FALE CONOSCO ==> [CLIQUE AQUI](#)

Controlaria Externa Controle Custos de Forma Eficaz Imparcialidade e Visão Externa www.keymind.com.br

Planilha On-line Fácil Sim, É fácil, Nada a instalar, Tentá-lo LIVRE! pl.smartsheet.com

Poupança, Fundos DI? Conheça o Sofisa Direto, Últimos Investimentos de Renda Fixa! www.sofisadireto.com.br

Crédito Tel:(11)4365-5011 Crédito Pessoa Física e Jurídica ôtimas taxas, a partir de 50.000,00 www.steelcred.cc Anúncios Google

15

Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colonistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao
Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads -
Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política -
Reportagens

Página Principal

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M
(Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Nov/2012	-0,03	7,0838	6,9553	1.219,5374
Out/2012	0,02	7,1158	7,5222	1.219,9033
Set/2012	0,97	7,0945	8,0705	1.219,6594
Ago/2012	1,43	6,0656	7,7280	1.207,9424
Jul/2012	1,34	4,5703	6,6766	1.190,9123
Jun/2012	0,66	3,1876	5,1397	1.175,1651

Mai/2012	1,02	2,5110	4,2623	1.167,4599
Abr/2012	0,85	1,4759	3,6534	1.155,6720
Mar/2012	0,43	0,6207	3,2422	1.145,9316
Fev/2012	-0,06	0,1899	3,4376	1.141,0252
Jan/2012	0,25	0,2500	4,5347	1.141,7102
Dez/2011	-0,12	5,0977	5,0977	1.138,8631
Nov/2011	0,50	5,2240	5,9501	1.140,2313
Out/2011	0,53	4,7005	6,9516	1.134,5586
Set/2011	0,65	4,1485	7,4622	1.128,5771
Ago/2011	0,44	3,4759	7,9961	1.121,2887
Jul/2011	-0,12	3,0226	8,3509	1.116,3767
Jun/2011	-0,18	3,1464	8,6438	1.117,7179
Mai/2011	0,43	3,3324	9,7649	1.119,7334
Abr/2011	0,45	2,8900	10,5955	1.114,9392
Mar/2011	0,62	2,4290	10,9478	1.109,9445
Fev/2011	1,00	1,7979	11,3007	1.103,1052
Jan/2011	0,79	0,7900	11,4990	1.092,1834
Dez/2010	0,69	11,3220	11,3220	1.083,6227
Nov/2010	1,45	10,5592	10,2717	1.076,1970
Out/2010	1,01	8,9790	8,8043	1.060,8152
Set/2010	1,15	7,8893	7,7702	1.050,2081
Ago/2010	0,77	6,6627	6,9925	1.038,2680
Jul/2010	0,15	5,8476	5,7927	1.030,3344
Jun/2010	0,85	5,6891	5,1800	1.028,7912
Mai/2010	1,19	4,7983	4,1892	1.020,1202
Abr/2010	0,77	3,5659	2,8919	1.008,1235
Mar/2010	0,94	2,7745	1,9525	1.000,4203
Fev/2010	1,18	1,8174	0,2556	991,1039
Jan/2010	0,63	0,6300	-0,6559	979,5453
Dez/2009	-0,26	-1,7123	-1,7123	973,4128
Nov/2009	0,10	-1,4561	-1,5842	975,9503
Out/2009	0,05	-1,5545	-1,3089	974,9753
Set/2009	0,42	-1,6037	-0,3915	974,4880
Ago/2009	-0,36	-2,0152	-0,6990	970,4123
Jul/2009	-0,43	-1,6612	-0,6591	973,9183
Jun/2009	-0,10	-1,2365	1,5258	978,1243

Mai/2009	-0,07	-1,1377	3,6397	979,1034
Abr/2009	-0,15	-1,0684	5,3820	979,7893
Mar/2009	-0,74	-0,9198	6,2686	981,2612
Fev/2009	0,26	-0,1811	7,8531	988,5767
Jan/2009	-0,44	-0,4400	8,1435	986,0130
Dez/2008	-0,13	9,8054	9,8054	990,3707
Nov/2008	0,38	9,9484	11,8835	991,6598
Out/2008	0,98	9,5321	12,2290	987,9058
Set/2008	0,11	8,4691	12,3068	978,3183
Ago/2008	-0,32	8,3500	13,6305	977,2433
Jul/2008	1,76	8,6978	15,1125	980,3805
Jun/2008	1,98	6,8178	13,4383	963,4242
Mai/2008	1,61	4,7439	11,5250	944,7188
Abr/2008	0,69	3,0842	9,8017	929,7498
Mar/2008	0,74	2,3778	9,0930	923,3785
Fev/2008	0,53	1,6258	8,6598	916,5957
Jan/2008	1,09	1,0900	8,3788	911,7634
Dez/2007	1,76	7,7463	7,7463	901,9323
Nov/2007	0,69	5,8827	6,2215	886,3328
Out/2007	1,05	5,1572	6,2849	880,2591
Set/2007	1,29	4,0645	5,6748	871,1124
Ago/2007	0,98	2,7391	4,6315	860,0181
Jul/2007	0,28	1,7421	3,9995	851,6718
Jun/2007	0,26	1,4580	3,8958	849,2937
Mai/2007	0,04	1,1949	4,4035	847,0913
Abr/2007	0,04	1,1544	4,7583	846,7526
Mar/2007	0,34	1,1140	4,2767	846,4140
Fev/2007	0,27	0,7713	3,6843	843,5460
Jan/2007	0,50	0,5000	3,4154	841,2745
Dez/2006	0,32	3,8476	3,8476	837,0891
Nov/2006	0,75	3,5164	3,5060	834,4189
Out/2006	0,47	2,7458	3,1464	828,2074
Set/2006	0,29	2,2651	3,2799	824,3330
Ago/2006	0,37	1,9694	2,4355	821,9494
Jul/2006	0,18	1,5935	1,3945	818,9194
Jun/2006	0,75	1,4110	0,8682	817,4480

Mai/2006	0,38	0,6561	- 0,3232	811,3627
Abri/2006	- 0,42	0,2750	- 0,9190	808,2912
Mar/2006	- 0,23	0,6980	0,3546	811,7004
Fev/2006	0,01	0,9301	1,4409	813,5716
Jan/2006	0,92	0,9200	1,7350	813,4902
Dez/2005	- 0,01	1,2008	1,2008	806,0744
Nov/2005	0,40	1,2109	1,9598	806,1550
Out/2005	0,60	0,8077	2,3864	802,9432
Set/2005	- 0,53	0,2064	2,1726	798,1543
Ago/2005	- 0,65	0,7403	3,4258	802,4070
Jul/2005	- 0,34	1,3994	5,3725	807,6568
Jun/2005	- 0,44	1,7454	7,1171	810,4122
Mai/2005	- 0,22	2,1950	9,0752	813,9938
Abri/2005	0,86	2,4203	10,7478	815,7885
Mar/2005	0,85	1,5470	11,1321	808,8326
Fev/2005	0,30	0,6912	11,4406	802,0154
Jan/2005	0,39	0,3900	11,8739	799,6166
Dez/2004	0,74	12,4200	12,4200	796,5102
Nov/2004	0,82	11,5942	12,2749	790,6593
Out/2004	0,39	10,6866	11,9074	784,2286
Set/2004	0,69	10,2566	11,8963	781,1820
Ago/2004	1,22	9,5010	12,4408	775,8288
Jul/2004	1,31	8,1812	11,5077	766,4778
Jun/2004	1,38	6,7823	9,6036	756,5667
Mai/2004	1,31	5,3288	7,0305	746,2682
Abri/2004	1,21	3,9668	5,3718	736,6185
Mar/2004	1,13	2,7239	5,0699	727,8120
Fev/2004	0,69	1,5761	5,4855	719,6796
Jan/2004	0,88	0,8800	7,1512	714,7479

Continuação abaixo (tabela simplificada...)

Tabela em índices percentuais

Handwritten signature

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO
1989	-	-	-	-	-	19,68	35,91	36,91	39,92	40,64	40,48	47,13	805,76%
1990	61,46	81,29	83,95	28,35	5,93	9,94	12,01	13,62	12,80	12,97	16,86	18,00	1.699,87%
1991	17,70	21,02	9,19	7,81	7,48	8,48	13,22	15,25	14,93	22,63	25,62	23,63	458,38%
1992	23,56	27,86	21,39	19,94	20,43	23,61	21,84	24,63	25,27	26,76	23,43	25,08	1.174,67%
1993	25,83	28,42	26,25	28,83	29,70	31,49	31,25	31,79	35,28	35,04	36,15	38,32	2.567,34%
1994	39,07	40,78	45,71	40,91	42,58	45,21	4,33	3,94	1,75	1,82	2,85	0,84	869,74%
1995	0,92	1,39	1,12	2,10	0,58	2,46	1,82	2,20	- 0,71	0,52	1,20	0,71	15,23%
1996	1,73	0,97	0,40	0,32	1,55	1,02	1,35	0,28	0,10	0,19	0,20	0,73	9,18%
1997	1,77	0,43	1,15	0,68	0,21	0,74	0,09	0,09	0,48	0,37	0,64	0,84	7,73%
1998	0,96	0,18	0,19	0,13	0,14	0,38	-0,17	-0,16	-0,08	0,08	-0,32	0,45	1,78%
1999	0,84	3,61	2,83	0,71	- 0,29	0,36	1,55	1,56	1,45	1,70	2,39	1,81	20,10%
2000	1,24	0,35	0,15	0,23	0,31	0,85	1,57	2,39	1,16	0,38	0,29	0,63	9,95%
2001	0,62	0,23	0,56	1,00	0,86	0,98	1,48	1,38	0,31	1,18	1,10	0,22	10,37%
2002	0,36	0,06	0,09	0,56	0,83	1,54	1,95	2,32	2,40	3,87	5,19	3,75	25,30%
2003	2,33	2,28	1,53	0,92	- 0,26	- 1,00	- 0,42	0,38	1,18	0,38	0,49	0,61	8,69%
2004	0,88	0,69	1,13	1,21	1,31	1,38	1,31	1,22	0,69	0,39	0,82	0,74	12,42%
2005	0,39	0,30	0,85	0,86	- 0,22	- 0,44	- 0,34	- 0,65	- 0,53	0,60	0,40	- 0,01	1,20%
2006	0,92	0,01	- 0,23	- 0,42	0,38	0,75	0,18	0,37	0,29	0,47	0,75	0,32	3,84%
2007	0,50	0,27	0,34	0,04	0,04	0,26	0,28	0,98	1,29	1,05	0,69	1,76	7,74%
2008	1,09	0,53	0,74	0,69	1,61	1,98	1,76	-0,32	0,11	0,98	0,38	-0,13	9,80%
2009	-0,44	0,26	-0,74	-0,15	-0,07	-0,10	-0,43	-0,36	0,42	0,05	0,10	-0,26	-1,71%
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,15	1,01	1,45	0,69	11,32%
2011	0,79	1,00	0,62	0,45	0,43	-0,18	-0,12	0,44	0,65	0,53	0,50	-0,12	5,09%
2012	0,25	-0,06	0,43	0,85	1,02	0,66	1,34	1,43	0,97	0,02	-0,03	-	7,08%

FONTE: Base de dados do Portal Brasil®

FALE CONOSCO ==> [CLIQUE AQUI](#)



Área Cultural
Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica
Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

Página Principal

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC
(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

Planilha On-line Fácil

Sim. É fácil. Nada a instalar. Tentá-lo LIVRE!
pt.smartsheet.com

Anúncios Google

O que compõe o INPC/IBGE:

O INPC/IBGE foi criado inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objetivo do INPC abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários-mínimos (aproximadamente 50% das famílias brasileiras), cujo chefe é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e demais residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas abrangidas.

Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Calculado pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês, compõe-se do cruzamento de dois parâmetros: a pesquisa de preços nas onze regiões de maior produção econômica, cruzada com a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF).

Janeiro/2012 - Alterações Significativas: A partir de janeiro/2012 o INPC passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos orçamentos das famílias. De julho de 2006 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

Outra mudança importante: Até 31.12.2011 eram consideradas no cálculo as famílias com rendimento de 1 à 6 salários mínimos. A partir de 01.01.2012 isso diminuiu (de 1 à 5 salários mínimos) em função da elevação real da renda do brasileiro evitando, assim, desvirtuação da faixa salarial.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	30,67	28,27
Transportes	16,14	17,30
Habitação	16,10	16,87
Saúde e cuidados pessoais	9,01	9,67
Despesas pessoais	7,16	6,90
Vestuário	8,36	8,15
Comunicação	4,56	2,78
Artigos de residência	4,82	5,64
Educação	3,18	4,42
Total	100,00	100,00

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> [CLIQUE AQUI](#)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Nov/2012	0,54	5,4177	5,9553	954,8406

Out/2012	0,71	4,8514	5,9868	949,7122
Set/2012	0,63	4,1123	5,5765	943,0168
Ago/2012	0,45	3,4605	5,3877	937,1130
Jul/2012	0,43	2,9970	5,3562	932,9149
Jun/2012	0,26	2,5560	4,9051	928,9205
Mai/2012	0,55	2,2901	4,8632	926,5116
Abr/2012	0,64	1,7305	4,8841	921,4436
Mar/2012	0,18	1,0836	4,0674	915,5838
Fev/2012	0,39	0,9020	5,4704	913,9388
Jan/2012	0,51	0,5100	5,6279	910,3883
Dez/2011	0,51	6,0799	6,0799	905,7689
Nov/2011	0,57	5,5416	6,1749	901,1729
Out/2011	0,32	4,9435	6,6605	896,0653
Set/2011	0,45	4,6087	7,2984	893,2070
Ago/2011	0,42	4,1401	7,3946	889,2056
Jul/2011	0,00	3,7045	6,8705	885,4866
Jun/2011	0,22	3,7045	6,7957	885,4866
Mai/2011	0,57	3,4769	6,4441	883,5428
Abr/2011	0,72	2,8904	6,2959	878,5351
Mar/2011	0,66	2,1549	6,3065	872,2549
Fev/2011	0,54	1,4851	6,3593	866,5358
Jan/2011	0,94	0,9400	6,5285	861,8816
Dez/2010	0,60	6,4652	6,4652	853,8553
Nov/2010	1,03	5,8302	6,0842	848,7628
Out/2010	0,92	4,7513	5,3912	840,1097
Set/2010	0,54	3,7963	4,6810	832,4510
Ago/2010	-0,07	3,2389	4,2854	827,9800
Jul/2010	-0,07	3,3112	4,4420	828,5600
Jun/2010	-0,11	3,3836	4,7555	829,1404
Mai/2010	0,43	3,4974	5,3113	830,0535
Abr/2010	0,73	3,0543	5,4896	826,4995
Mar/2010	0,71	2,3074	5,3011	820,5098
Fev/2010	0,70	1,5861	4,7677	814,7252
Jan/2010	0,88	0,8800	4,3620	809,0618
Dez/2009	0,24	4,1137	4,1137	802,0042
Nov/2009	0,37	3,8645	4,1657	800,0840
Out/2009	0,24	3,4816	4,1761	797,1346
Set/2009	0,16	3,2338	4,4462	795,2260
Ago/2009	0,08	3,0690	4,4359	793,9557
Jul/2009	0,23	2,9866	4,5715	793,3210
Jun/2009	0,42	2,7502	4,9367	791,5006
Mai/2009	0,60	2,3205	5,4487	788,1902
Abr/2009	0,55	1,7102	5,8261	783,4893
Mar/2009	0,20	1,1539	5,9208	779,2036
Fev/2009	0,31	0,9519	6,2485	777,6483
Jan/2009	0,64	0,6400	6,4286	775,2451
Dez/2008	0,29	6,4814	6,4814	770,3151
Nov/2008	0,38	6,1735	7,2034	768,0876
Out/2008	0,50	5,7716	7,2568	765,1799
Set/2008	0,15	5,2454	7,0434	761,3731
Ago/2008	0,21	5,0878	7,1503	760,2327
Jul/2008	0,58	4,8675	7,5566	758,6396
Jun/2008	0,91	4,2628	7,2785	754,2646
Mai/2008	0,96	3,3225	6,6406	747,4627

21

Abr/2008	0,64	2,3401	5,9012	740,3553
Mar/2008	0,51	1,6893	5,5013	735,6472
Fev/2008	0,48	1,1733	5,4279	731,9145
Jan/2008	0,69	0,6900	5,3649	728,4181
Dez/2007	0,97	5,1556	5,1556	723,4265
Nov/2007	0,43	4,1454	4,7911	716,4767
Out/2007	0,30	3,6996	4,7808	713,4091
Set/2007	0,25	3,3893	4,9164	711,2752
Ago/2007	0,59	3,1316	4,8224	709,5015
Jul/2007	0,32	2,5267	4,1867	705,3400
Jun/2007	0,31	2,1996	3,9685	703,0899
Mai/2007	0,26	1,8837	3,5747	700,9171
Abr/2007	0,26	1,6195	3,4404	699,0995
Mar/2007	0,44	1,3560	3,2959	697,2866
Fev/2007	0,42	0,9120	3,1212	694,2319
Jan/2007	0,49	0,4900	2,9261	691,3284
Dez/2006	0,62	2,8134	2,8134	687,9575
Nov/2006	0,42	2,1799	2,5886	683,7184
Out/2006	0,43	1,7525	2,7112	680,8588
Set/2006	0,16	1,3169	2,8646	677,9436
Ago/2006	- 0,02	1,1550	2,8543	676,8607
Jul/2006	0,11	1,1753	2,8749	676,9961
Jun/2006	- 0,07	1,0641	2,7927	676,2522
Mai/2006	0,13	1,1349	2,7516	676,7259
Abri/2006	0,12	1,0036	3,3365	675,8473
Mar/2006	0,27	0,8825	4,1519	675,0372
Fev/2006	0,23	0,6109	4,6297	673,2196
Jan/2006	0,38	0,3800	4,8489	671,6747
Dez/2005	0,40	5,0474	5,0474	669,1320
Nov/2005	0,54	4,6288	5,5286	666,4661
Out/2005	0,58	4,0669	5,4237	662,8865
Set/2005	0,15	3,4668	4,9939	659,0640
Ago/2005	0,00	3,3118	5,0149	658,0769
Jul/2005	0,03	3,3118	5,5400	658,0769
Jun/2005	- 0,11	3,2808	6,2785	657,8795
Mai/2005	0,70	3,3946	6,9276	658,6040
Abri/2005	0,91	2,6758	6,6090	654,0258
Mar/2005	0,73	1,7499	6,0808	648,1278
Fev/2005	0,44	1,0125	5,9123	643,4308
Jan/2005	0,57	0,5700	5,8595	640,6121
Dez/2004	0,86	6,1332	6,1332	636,9813
Nov/2004	0,44	5,2283	5,7965	631,5500
Out/2004	0,17	4,7673	5,7228	628,7833
Set/2004	0,17	4,5895	5,9549	627,7162
Ago/2004	0,50	4,4120	6,6425	626,6509
Jul/2004	0,73	3,8925	6,3029	623,5332
Jun/2004	0,50	3,1396	5,5748	619,0144
Mai/2004	0,40	2,6265	4,9865	615,9347
Abri/2004	0,41	2,2176	5,6034	613,4808
Mar/2004	0,57	1,8002	6,6236	610,9758
Fev/2004	0,39	1,2232	7,4718	607,5130
Jan/2004	0,83	0,8300	8,6172	605,1529
Dez/2003	0,54	10,3839	10,3839	600,1715
Nov/2003	0,37	9,7910	12,7554	596,9480

12

Out/2003	0,39	9,3863	16,1480	594,7474
Set/2003	0,82	8,9613	17,5133	592,4369
Ago/2003	0,18	8,0751	17,5249	587,6184
Jul/2003	0,04	7,8809	18,3227	586,5626
Jun/2003	- 0,06	7,8378	19,6355	586,3281
Mai/2003	0,99	7,9025	20,4375	586,6801
Abr/2003	1,38	6,8448	19,3642	580,9289
Mar/2003	1,37	5,3904	18,5401	573,0212
Fev/2003	1,46	3,9661	17,6630	565,2769
Jan/2003	2,47	2,4700	16,3294	557,1426

23

Continuação abaixo (tabela simplificada...)

(índices percentuais)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO
1990	68,19	73,99	82,18	14,67	7,31	11,64	12,62	12,18	14,26	14,43	16,92	19,14	1.585,18%
1991	20,95	20,20	11,79	5,01	6,68	10,83	12,14	15,62	15,62	21,08	26,48	24,15	475,11%
1992	25,92	24,48	21,62	20,84	24,50	20,85	22,08	22,38	23,98	26,07	22,89	25,58	1.149,05%
1993	28,77	24,79	27,58	28,37	26,78	30,37	31,01	33,34	35,63	34,12	36,00	37,73	2.489,11%
1994	41,32	40,57	43,08	42,86	42,73	48,24	7,75	1,85	1,40	2,82	2,96	1,70	929,32%
1995	1,44	1,01	1,62	2,49	2,10	2,18	2,46	1,02	1,17	1,40	1,51	1,65	21,98%
1996	1,46	0,71	0,29	0,93	1,28	1,33	1,20	0,50	0,02	0,38	0,34	0,33	9,12%
1997	0,81	0,45	0,68	0,60	0,11	0,35	0,18	-0,03	0,10	0,29	0,15	0,57	4,34%
1998	0,85	0,54	0,49	0,45	0,72	0,15	-0,28	-0,49	-0,31	0,11	-0,18	0,42	2,49%
1999	0,65	1,29	1,28	0,47	0,05	0,07	0,74	0,55	0,39	0,96	0,94	0,74	8,43%
2000	0,61	0,05	0,13	0,09	-0,05	0,30	1,39	1,21	0,43	0,16	0,29	0,55	5,27%
2001	0,77	0,49	0,48	0,84	0,57	0,60	1,11	0,79	0,44	0,94	1,29	0,74	9,44%
2002	1,07	0,31	0,62	0,68	0,09	0,61	1,15	0,86	0,83	1,57	3,39	2,70	14,74%
2003	2,47	1,46	1,37	1,38	0,99	-0,06	0,04	0,18	0,82	0,39	0,37	0,54	10,38%
2004	0,83	0,39	0,57	0,41	0,40	0,50	0,73	0,50	0,17	0,17	0,44	0,86	6,13%
2005	0,57	0,44	0,73	0,91	0,70	- 0,11	0,03	0,00	0,15	0,58	0,54	0,40	5,05%
2006	0,38	0,23	0,27	0,12	0,13	- 0,07	0,11	- 0,02	0,16	0,43	0,42	0,62	2,81%
2007	0,49	0,42	0,44	0,26	0,26	0,31	0,32	0,59	0,25	0,30	0,43	0,97	5,15%
2008	0,69	0,48	0,51	0,64	0,96	0,91	0,58	0,21	0,15	0,50	0,38	0,29	6,48%
2009	0,64	0,31	0,20	0,55	0,60	0,42	0,23	0,08	0,16	0,24	0,37	0,24	4,11%
2010	0,88	0,70	0,71	0,73	0,43	-0,11	-0,07	-0,07	0,54	0,92	1,03	0,60	6,46%
2011	0,94	0,54	0,66	0,72	0,57	0,22	0,00	0,42	0,45	0,32	0,57	0,51	6,07%
2012	0,51	0,39	0,18	0,64	0,55	0,26	0,43	0,45	0,63	0,71	0,54	-	5,41%

FONTES: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil®.

FALE CONOSCO ==> CLIQUE AQUI

Passagens Aéreas Baratas GOL, Azul, Avianca, TRIP e Mais. Economize Até 70% em suas Passagens www.mundi.com.br
Empréstimo com Cheque De 16 a 18 meses, pagando em dia a última parcela é Grátis. www.bancocacique.com.br
Controlaria Externa Controle Gastos de Forma Eficaz Imparcialidade e Visão Externa www.eymind.com.br
Anuncie com o Google Escolha seu orçamento e anúncio. Comece a anunciar online hoje. Services.Google.com Anúncios Google

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 27 de agosto de 2012 o Projeto de Lei nº. 434/2012 que "Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Loteamento Lagos Verdes de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 27 de agosto de 2012 o Projeto de Lei nº. 436/2012 que "Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Loteamento Vila Serra e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 25 de setembro de 2012 o Projeto de Lei nº. 443/2012 que "Institui o Auto de Licenciamento de Funcionamento Condicionado das atividades não residenciais em situação irregular, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 25 de setembro de 2012 o Projeto de Lei nº. 444/2012 que "Dispõe sobre a criação do Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 25 de setembro de 2012 o Projeto de Lei nº. 445/2012 que "Institui e regulamenta o alvará de conservação das edificações, lançamentos *ex-offício*, e certificado de conclusão de obras, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 02 de outubro de 2012 o Projeto de Lei nº. 452/2012 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 02 de outubro de 2012 o Projeto de Lei nº. 453/2012 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 02 de outubro de 2012 o Projeto de Lei nº. 454/2012 que "Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 30 de outubro de 2012 o Projeto de Lei nº. 460-1/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Paiol Pequeno e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de dezembro de 2012 o Projeto de Lei nº. 466/2012 que "Dispõe sobre a denominação de duas Travessas no Bairro Paruru e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de dezembro de 2012 o Projeto de Lei nº. 469/2012 que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 471/2012 que "Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 472/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Sorocabuçu e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 473/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Regi e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 474/2012 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 475/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Capim Azedo e dá outras providências.";



Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 476/2012 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Capim Azedo e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 477/2012 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Capim Azedo e dá outras providências.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar dez logradouros existente no Bairro Campo Verde com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, localização das residências existentes no local, agilizando a implantação dos melhoramentos públicos necessários aos moradores;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar quatro logradouros existentes no Bairro Sorocamirim com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, localização das residências existentes no local, agilizando a implantação dos melhoramentos públicos necessários aos moradores;

Considerando a necessária autorização legislativa para a instituição do auto de licenciamento de funcionamento condicionado das atividades não residenciais em situação irregular tem a proposta de legalizar, facilitar e atualizar a legislação municipal no sentido de que com o alvará condicionado os cidadãos possam posteriormente regularizar a situação de seu imóvel;

Considerando a necessária autorização legislativa para a criação do Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral com a competência de identificar os parcelamentos de solo implantados ilegalmente em Ibiúna e regularizá-los, segundo as leis vigentes em nosso município sobre o assunto;

Considerando a necessária autorização legislativa para a instituição e regulamentação do alvará de conservação das edificações, construídas sem licença ou em desacordo com projeto aprovado, desde que atendam a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento, após o pagamento de taxas e multas pela construção irregular e o imposto sobre serviços de qualquer natureza, sendo o alvará expedido mediante as suficientes condições de habitabilidade da obra;

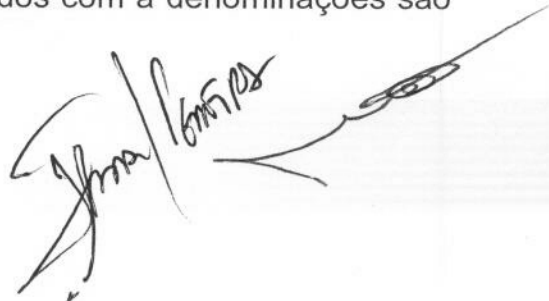
Considerando que o reajuste do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando que a atualização da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos funcionários e servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Paiol Pequeno com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar duas travessas localizadas no Bairro Paruru com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadãos a serem homenageados com a denominações são de currículo justo e relevante;



Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito suplementar no montante de R\$ 21.672.894,46 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) para regularização das despesas pagas em 2012 sem o devido empenho até o final do corrente exercício dos setores do Gabinete do Prefeito, Fiscalização e Proteção do Meio Ambiente, Assessoria de Governo, Assessoria de Imprensa, Consultoria Jurídica, Assessoria da Administração, Planejamento Orçamento e Contabilidade, Controle Arrecadação, Tributação e Fiscalização, Divisão de Turismo, Divisão de Cultura, Assessoria Técnica de Esportes e Lazer, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Fundo de Desenvolvimento da Educação – Fundeb, Promoção Social Básica, Fundo Social de Solidariedade, Obras e Engenharia, Serviços Municipais, Velórios e Cemitérios, Agricultura, Habitação, Comando da Guarda Municipal, e Assessoria Técnica de Indústria e Comércio;

Considerando a necessidade de também reajustar os salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Câmara;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Sorocabuçu com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a cidadã a ser homenageado com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Regi com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação por fonte de recurso federal no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a dotação do setor da Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Material de Consumo; e Equipamentos e Material Permanente, oriundos de recurso do Ministério da Saúde para as ações do “CAPS II – Incentivo ao custeio dos centros de atendimento psicossocial (PI)” e “Incentivo financeiro aos serviços residenciais terapêuticos (PI)”;

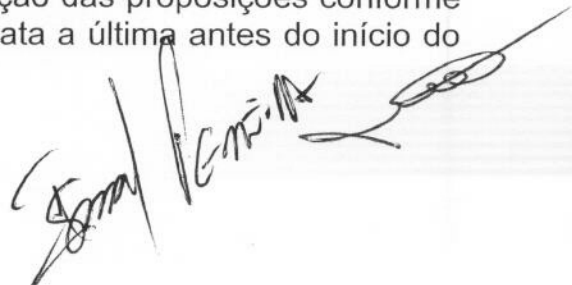
Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Capim Azedo com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação Sr. Marcilio Francisco Pereira é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Capim Azedo com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação Sr. Izaltino Honorato Soares é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Capim Azedo com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação Sr. Salomão Pires de Camargo é de currículo justo e relevante;

Considerando a urgência na deliberação das proposições conforme justificado acima, sendo a Sessão Ordinária desta data a última antes do início do recesso legislativo;



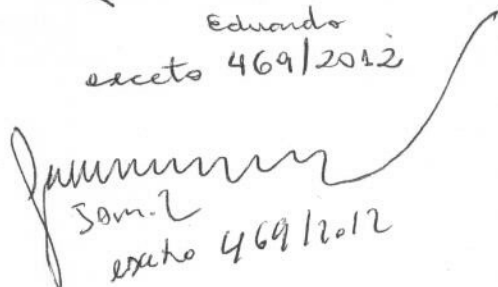


Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 434, 436, 443, 444, 445, 452, 453, 454, 460-1, 466, 469, 471, 472, 473, 474, 475, 476 e 477/2012 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012.


Eduardo
exeto 469/2012

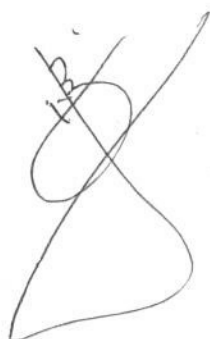



Samir
exeto 469/2012

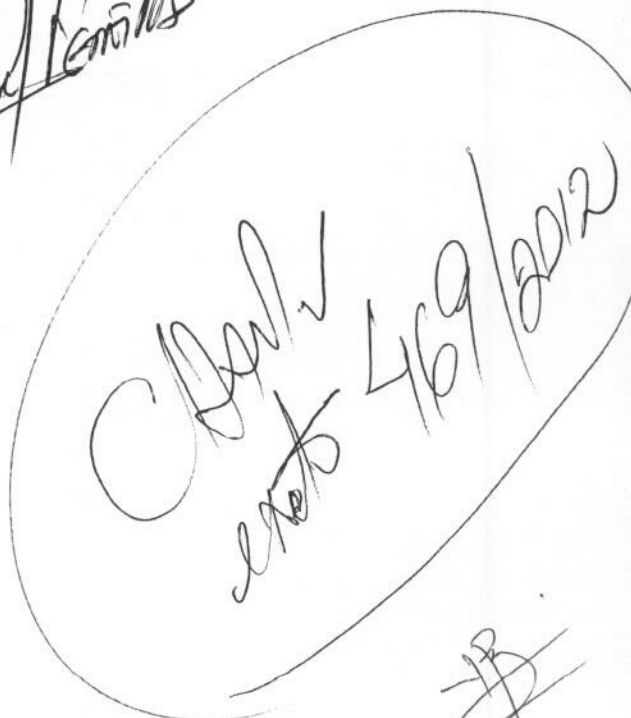
exeto 469/2012.
exeto 462/2012.









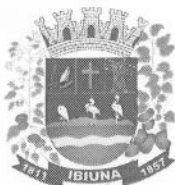

exeto 469/2012





APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIJÁ
EM 11 DE 12 DE 2012
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 471/2012

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 471/2012 que “Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar um reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) a partir de 01 de janeiro de 2013 sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas, no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Analisando, na data de hoje, os principais índices que representam a inflação no ano de 2012 (IPCA, INPC e IGP-M) verificamos que os 5,5% pretendidos pelo Câmara Municipal encontram-se dentro do limite imposto pelo inciso VIII do artigo 73 da Lei nº. 9.504 de 30 de setembro de 2007.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, além dos repasses legais, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE
DEZEMBRO DE 2012.**

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 405/2012

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2013, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1745, de 25 de novembro de 2011.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 405/2012.
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 291,60	57 A	R\$ 1.423,63
02 A	R\$ 300,34	58 A	R\$ 1.465,80
03 A	R\$ 309,41	59 A	R\$ 1.510,37
04 A	R\$ 318,56	60 A	R\$ 1.555,65
05 A	R\$ 328,17	61 A	R\$ 1.602,35
06 A	R\$ 338,02	62 A	R\$ 1.650,36
07 A	R\$ 348,31	63 A	R\$ 1.699,89
08 A	R\$ 472,62	64 A	R\$ 1.750,92
09 A	R\$ 472,62	65 A	R\$ 1.803,43
10 A	R\$ 473,87	66 A	R\$ 1.857,57
11 A	R\$ 488,20	67 A	R\$ 1.913,29
12 A	R\$ 502,75	68 A	R\$ 1.970,66
13 A	R\$ 517,79	69 A	R\$ 2.029,77
14 A	R\$ 533,35	70 A	R\$ 2.090,70
15 A	R\$ 549,34	71 A	R\$ 2.153,33
16 A	R\$ 565,88	72 A	R\$ 2.218,05
17 A	R\$ 582,87	73 A	R\$ 2.284,62
18 A	R\$ 600,25	74 A	R\$ 2.353,10
19 A	R\$ 618,24	75 A	R\$ 2.423,70
20 A	R\$ 636,88	76 A	R\$ 2.496,33
21 A	R\$ 655,95	77 A	R\$ 2.571,21
22 A	R\$ 668,10	78 A	R\$ 2.648,43
23 A	R\$ 680,60	79 A	R\$ 2.727,83
24 A	R\$ 693,28	80 A	R\$ 2.809,68
25 A	R\$ 706,08	81 A	R\$ 2.893,95
26 A	R\$ 717,96	82 A	R\$ 2.980,76
27 A	R\$ 731,86	83 A	R\$ 3.070,20
28 A	R\$ 744,98	84 A	R\$ 3.162,29
29 A	R\$ 758,16	85 A	R\$ 3.257,15
30 A	R\$ 771,55	86 A	R\$ 3.354,87
31 A	R\$ 785,06	87 A	R\$ 3.455,52
32 A	R\$ 798,59	88 A	R\$ 3.559,20
33 A	R\$ 812,25	89 A	R\$ 3.665,96
34 A	R\$ 825,64	90 A	R\$ 3.775,92
35 A	R\$ 840,08	91 A	R\$ 3.889,21
36 A	R\$ 854,14	92 A	R\$ 4.005,91
37 A	R\$ 868,14	93 A	R\$ 4.126,06
38 A	R\$ 882,47	94 A	R\$ 4.249,85
39 A	R\$ 922,66	95 A	R\$ 4.377,35
40 A	R\$ 950,88	96 A	R\$ 4.508,67
41 A	R\$ 979,42	97 A	R\$ 4.643,94
42 A	R\$ 1.008,79	98 A	R\$ 4.783,25
43 A	R\$ 1.038,92	99 A	R\$ 4.926,75
44 A	R\$ 1.070,17	100 A	R\$ 5.074,54
45 A	R\$ 1.102,20	101 A	R\$ 5.226,79
46 A	R\$ 1.120,33	102 A	R\$ 5.383,60
47 A	R\$ 1.138,41	103 A	R\$ 5.545,09
48 A	R\$ 1.155,29	104 A	R\$ 5.711,45
49 A	R\$ 1.174,97	105 A	R\$ 5.882,79
50 A	R\$ 1.193,28	106 A	R\$ 6.059,28
51 A	R\$ 1.211,60	107 A	R\$ 6.241,05
52 A	R\$ 1.229,90	108 A	R\$ 6.428,29
53 A	R\$ 1.264,89	109 A	R\$ 6.621,14
54 A	R\$ 1.302,88	110 A	R\$ 6.819,77
55 A	R\$ 1.341,96		
56 A	R\$ 1.382,17		

130



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 405/2012
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 433,51	57 B	R\$ 1.998,40
02 B	R\$ 525,03	58 B	R\$ 2.058,31
03 B	R\$ 540,79	59 B	R\$ 2.120,10
04 B	R\$ 557,04	60 B	R\$ 2.183,67
05 B	R\$ 573,70	61 B	R\$ 2.249,26
06 B	R\$ 590,92	62 B	R\$ 2.316,66
07 B	R\$ 608,66	63 B	R\$ 2.386,21
08 B	R\$ 619,95	64 B	R\$ 2.422,26
09 B	R\$ 631,56	65 B	R\$ 2.531,53
10 B	R\$ 644,06	66 B	R\$ 2.607,42
11 B	R\$ 655,05	67 B	R\$ 2.685,66
12 B	R\$ 667,11	68 B	R\$ 2.766,28
13 B	R\$ 679,05	69 B	R\$ 2.849,22
14 B	R\$ 691,30	70 B	R\$ 2.934,63
15 B	R\$ 703,50	71 B	R\$ 3.022,65
16 B	R\$ 715,98	72 B	R\$ 3.113,30
17 B	R\$ 728,50	73 B	R\$ 3.206,69
18 B	R\$ 741,08	74 B	R\$ 3.303,02
19 B	R\$ 753,83	75 B	R\$ 3.402,08
20 B	R\$ 757,86	76 B	R\$ 3.504,15
21 B	R\$ 779,72	77 B	R\$ 3.609,27
22 B	R\$ 792,59	78 B	R\$ 3.717,52
23 B	R\$ 805,71	79 B	R\$ 5.300,30
24 B	R\$ 853,59	80 B	R\$ 5.459,31
25 B	R\$ 856,68	81 B	R\$ 5.623,07
26 B	R\$ 882,40	82 B	R\$ 5.791,78
27 B	R\$ 908,79	83 B	R\$ 5.965,52
28 B	R\$ 936,12	84 B	R\$ 6.144,50
29 B	R\$ 964,22	85 B	R\$ 6.328,82
30 B	R\$ 993,15	86 B	R\$ 6.518,71
31 B	R\$ 1.009,33	87 B	R\$ 6.714,26
32 B	R\$ 1.025,69	88 B	R\$ 6.915,69
33 B	R\$ 1.042,17	89 B	R\$ 7.123,15
34 B	R\$ 1.058,53	90 B	R\$ 7.336,85
35 B	R\$ 1.075,08	91 B	R\$ 7.556,95
36 B	R\$ 1.091,65	92 B	R\$ 7.783,66
37 B	R\$ 1.108,25	93 B	R\$ 8.017,17
38 B	R\$ 1.139,73	94 B	R\$ 8.257,69
39 B	R\$ 1.173,80	95 B	R\$ 8.505,41
40 B	R\$ 1.209,16	96 B	R\$ 8.760,59
41 B	R\$ 1.245,48	97 B	R\$ 9.023,39
42 B	R\$ 1.290,39	98 B	R\$ 9.294,10
43 B	R\$ 1.321,25	99 B	R\$ 9.572,93
44 B	R\$ 1.360,82	100 B	R\$ 9.860,11
45 B	R\$ 1.401,67	101 B	R\$ 10.155,91
46 B	R\$ 1.443,76	102 B	R\$ 10.460,60
47 B	R\$ 1.487,02	103 B	R\$ 10.774,40
48 B	R\$ 1.531,74	104 B	R\$ 11.097,64
49 B	R\$ 1.577,64	105 B	R\$ 11.430,57
50 B	R\$ 1.625,73	106 B	R\$ 11.773,51
51 B	R\$ 1.673,77	107 B	R\$ 12.126,69
52 B	R\$ 1.738,05	108 B	R\$ 12.490,49
53 B	R\$ 1.775,63	109 B	R\$ 12.865,21
54 B	R\$ 1.828,75	110 B	R\$ 13.251,17
55 B	R\$ 1.883,60		
56 B	R\$ 1.940,22		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 400/2012

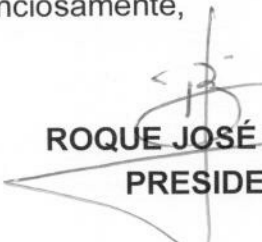
Ibiúna, 12 de dezembro de 2012.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 405/2012**, referente ao Projeto de Lei nº. 471/2012 de autoria da Mesa da Câmara que “Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

COITI MURAMATSU

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 13/12/12

Horário: _____

Nice

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 471/2012 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2012, onde recebeu o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por oito votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 471/2012 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 471/2012 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 405/2012, encaminhado através do Ofício GPC nº. 400/2012, de 12 de dezembro de 2012.

Ibiúna, 13 de dezembro de 2012.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo